



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2024 FCG

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2024 FCG

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE GUABIRUBA**, por meio da FUNDAÇÃO CULTURAL DE GUABIRUBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no paço municipal, à Rua Brusque n° 1000, Centro, Guabiruba/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 16.501.189/0001-36, torna público o presente processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o Artigo 75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

2. OBJETO

2.1. Constitui-se como objeto do presente Termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ALUNOS INTERCAMBISTAS CONTEMPLADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO INTERCÂMBIO BRASIL X ALEMANHA, EM PARCERIA COM O DISTRITO DE KARLSHURE**, conforme tabela de itens e valores abaixo:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01 – PASSAGENS AÉREAS.					
001.001	2	UNID.	AS PASSAGENS AÉREAS DE IDA E VOLTA COM DESTINO A FRANKFURT, NA ALEMANHA, PARTIRÃO DE NAVEGANTES NO DIA 07 DE JULHO DE 2024, COM CHEGADA PREVISTA NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO. APÓS O DESEMBARQUE EM SÃO PAULO, HAVERÁ UM NOVO EMBARQUE COM DESTINO A FRANKFURT RHEINMAIN. O DESPACHO DE BAGAGEM ESTARÁ INCLUÍDO NAS PASSAGENS. O RETORNO SEGUIRÁ O MESMO FLUXO, PORÉM DE FORMA INVERSA, COM DATA PREVISTA PARA O DIA 18 DE JULHO DE 2024.	9.932,66	19.865,32
VALOR TOTAL GERAL					19.865,32

No valor das passagens deverá estar incluso Seguro Viagem com cobertura no valor total mínimo de USD 60.000,00 (sessenta mil dólares).

- I - **Local de entrega do objeto:** Conforme anexo I – Termo de Referência.
II - **Prazo para entrega do objeto:** Conforme anexo I – Termo de Referência

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente Dispensa de Licitação encontra fundamentação legal no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ([Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#))

3.2. Os atos em que se verifique a dispensa de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.

4. ENVIO DE PROPOSTAS

4.1. Será aceito o envio de propostas (conforme modelo do ANEXO IV) por meio do e-mail licitacao@guabiruba.sc.gov.br ou entregue no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Guabiruba, na Rua Brusque, 344, Centro, Guabiruba-SC, CEP: 88.360-000.

4.2. As propostas poderão ser enviadas entre os dias 16 de maio de 2024 e 20 de maio de 2024, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h. Propostas recebidas após o fim do prazo não serão consideradas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

4.3. Será declarada vencedora a empresa que apresentar a proposta de menor preço global para o objeto licitado.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O fornecedor concorda com todos os termos deste aviso de contratação direta;

5.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de qualquer ato;

5.3. O fornecedor interessado encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, com a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos neste aviso;

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o fornecedor;

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.6. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

5.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente;

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.11. É possível a participação de consórcio ([art. 15 da Lei nº 14.133/2021](#));

5.12. É possível a participação de sociedade cooperativa ([art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#)).

5.12.1. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#);

5.12.2. Serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei nº 11.488/2007](#).

5.13. [Lei Complementar nº 123/2006](#): para obtenção dos benefícios, conforme [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), o fornecedor deverá apresentar declaração (anexo II) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II](#)).



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

6. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

6.1. Tão logo o Município tenha conhecimento do fornecedor, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

6.3. A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*). **IV** - A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#).

7. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá conter declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação ([art. 63, § 1º](#));

7.2. Sendo apresentada proposta igual à outra, prevalece a que for apresentada primeiro;

7.3. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

7.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

7.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários;

7.6. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora;

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que ([Lei nº 14.133/2021, art. 59](#)):

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor desde que a substância das propostas não seja alterada;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.

7.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

- a) Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- b) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso;

8.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.5. Os documentos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, que terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação da administração para apresentar a documentação conforme abaixo:**

- a) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou registro comercial, no caso de firma individual
- b) Procuração ou termo de credenciamento, caso seja designado outro representante legal;
- c) Cédula de Identidade do representante legal devidamente constituído;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

- j) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante (sistema SAJ e EPROC);
- k) Declaração Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**) (ANEXO III)

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo de contratação direta será encaminhado à autoridade superior para aplicação do [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#).

10. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

10.1. Ocorrendo a adjudicação do objeto e homologado o processo de contratação, caso se conclua pela contratação, será emitido contrato ou instrumento equivalente, nos termos do [art. 95 da Lei nº 14.133/2021](#).

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo Município;

10.4. O aceite de instrumento equivalente ao Contrato Administrativo implica o reconhecimento de que:

- a) Aplica-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133/2021](#);
- b) O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [arts. 137 a 139 da mesma Lei](#).

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- 11.1.1.** dar causa à inexecução parcial ou total do
- 11.1.2.** contrato/ata de registro de preços;
- 11.1.3.** deixar de entregar a documentação exigida;
- 11.1.4.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.5.** não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.6.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.7.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preços;
- 11.1.8.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;
- 11.1.9.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

11.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

11.6. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4 e 11.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

11.7. Para as infrações previstas nos itens 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8, 11.1.9 e 11.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

11.7.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

11.9. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.12. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

11.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

11.12.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.12.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.13. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Em conformidade com o Artigo 23, §2º do Decreto Municipal nº 1692/2023, no caso de o procedimento restar fracassado, poderá:

- a) Republicar o procedimento, ou;
- b) Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- c) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.1. Os dispostos nas alíneas “a” e “c” do inciso anterior poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

12.2. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por *e-mail* (licitacao@guabiruba.sc.gov.br) ou pelo telefone (47) 3308-3100.

12.3. Casos omissos serão dirimidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal de Guabiruba, sempre com apoio da assessoria jurídica e do controle interno.

Guabiruba / SC, 15 de maio de 2024.

JENIFER SCHLINDWEIN
Superintendente da Fundação Cultural



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Contexto

1.1. Esta contratação tem como finalidade atender às necessidades da Fundação Cultural de Guabiruba, relacionadas ao transporte dos alunos selecionados por meio do Edital de intercâmbio nº 0001/2024, com o objetivo de garantir o deslocamento destes para a cidade onde realizarão seus estudos.

1.2. Considerando a urgência e a singularidade da demanda, bem como a impossibilidade de competição entre fornecedores devido à especificidade e peculiaridades do serviço, justifica-se a dispensa de licitação, conforme previsto no artigo 24, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

2. Objeto

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas internacionais, incluindo reserva, emissão, remarcação, cancelamento, despacho de bagagem e suporte durante todo o período contratual.

3. Objetivo

3.1. Este Termo de Referência visa garantir o fornecimento de transporte adequado para os intercambistas selecionados no Edital 001/2024, destinados ao intercâmbio cultural na Alemanha, em Karlsdorf-Neuthard. O projeto é uma colaboração entre as Secretarias de Educação de Guabiruba e a Fundação Cultural. No entanto, será subsidiado pela dotação da Fundação Cultural de Guabiruba.

4. Justificativa

4.1. O projeto de Intercâmbio Cultural de Guabiruba, realizado em parceria com a cidade coirmã Karlsdorf-Neuthard, representa uma iniciativa estratégica para fortalecer os laços diplomáticos e culturais entre as duas comunidades. Fundamentado em diretrizes de cooperação internacional, o projeto busca promover a compreensão intercultural e o intercâmbio de conhecimentos, práticas e valores entre o Brasil e a Alemanha. Por meio de uma extensa programação, que inclui imersão no modo de vida alemão e visitas a instituições educacionais locais, o projeto visa estimular o diálogo intercultural e a compreensão mútua, facilitando a identificação de áreas de interesse comum e o desenvolvimento de projetos conjuntos de longo prazo. Além disso, ao reforçar os laços culturais entre os dois países, o projeto contribui para a construção de uma base sólida para a cooperação bilateral em diversos campos, enriquecendo a vida cultural e social das comunidades envolvidas e promovendo uma compreensão mútua mais profunda entre Brasil e Alemanha.

5 - Especificações Técnicas, Quantitativos e Valores

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01 – PASSAGENS AÉREAS.					
001.001	2	UNID.	AS PASSAGENS AÉREAS DE IDA E VOLTA COM DESTINO A FRANKFURT, NA ALEMANHA, PARTIRÃO DE NAVEGANTES NO DIA 07 DE JULHO DE 2024, COM CHEGADA PREVISTA NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO. APÓS O DESEMBARQUE EM SÃO PAULO, HAVERÁ UM NOVO EMBARQUE COM DESTINO A FRANKFURT RHEINMAIN. O DESPACHO DE BAGAGEM ESTARÁ INCLUÍDO NAS PASSAGENS. O RETORNO SEGUIRÁ O MESMO FLUXO, PORÉM DE FORMA INVERSA, COM DATA PREVISTA PARA O DIA 18 DE JULHO DE 2024.	9.932,66	19.865,32
VALOR TOTAL GERAL					19.865,32

No valor das passagens deverá estar incluso Seguro Viagem com cobertura no valor total mínimo de USD 60.000,00 (sessenta mil dólares).

6 – Especificações Técnicas Adicionais

6.1. As passagens aéreas devem atender aos seguintes requisitos:

- Os voos devem ser regulares e autorizados pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).
- Os itinerários e horários pré-estabelecidos para as viagens devem ser estritamente respeitados. O embarque inicial está agendado para o dia 7 de julho de 2024, no Aeroporto de Navegantes com destino ao Aeroporto Internacional de São Paulo. Posteriormente, no mesmo dia, está previsto o embarque no Aeroporto Internacional de São Paulo com destino a Frankfurt, na Alemanha.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

- c) É fundamental garantir a segurança, conforto e qualidade dos serviços oferecidos aos passageiros.
- d) Deve haver flexibilidade para alterações de datas, quando necessário, mediante comunicação prévia à contratada.
- e) As passagens devem incluir o direito de pelo menos 1 bagagem de mão de até 10kg e 1 bagagem despachada de até 23kg.

7 – Formalização da Contratação

7.1. A formalização da contratação se dará mediante a celebração de contrato administrativo ou instrumento equivalente, nos termos do [art. 95 da Lei nº 14.133/2021](#) e da proposta apresentada pela empresa selecionada.

8 – Forma de Execução dos Serviços / Forma de Pagamento / Local de Entrega / Prazo de Entrega

8.1. As passagens serão emitidas e executadas de acordo com as Ordens de Serviço expedidas pela Fundação Cultural de Guabiruba, após a emissão do Pedido de Fornecimento.

8.2. As passagens aéreas deverão ser entregues conforme local indicado na ordem de compra pela secretaria solicitante.

8.3. Todos os materiais e serviços fornecidos deverão estar de acordo com as normas técnicas vigentes.

9 – Prazo de Execução / Vigência do Contrato

9.1. Os serviços deverão ser prestados imediatamente após o aceite na Ordem de Serviço expedida pela Fundação Cultural de Guabiruba, sempre após a emissão do Pedido de Fornecimento.

9.2. A empresa licitante que vier a ser contratada terá o prazo de 10 dias a partir do recebimento da ordem de serviço para conclusão, fornecimento ou entrega dos mesmos. Independentemente da quantidade, incluso o frete e entrega dos itens.

9.3. O contrato terá o mesmo prazo de vigência de 12 (doze) meses.

10 – Fiscalização e Acompanhamento

10.1. Caberá à Fundação Cultural de Guabiruba designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

10.2. O fiscal terá responsabilidade de: zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato, assim como relatar em documento próprio as ocorrências apontando as faltas ou defeitos.

11 – Obrigações da Contratada e da Contratante

A contratada se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato:

- a) A contratada deverá prestar o fornecimento de passagens aéreas do presente contrato, conforme solicitação do contratante, e de acordo com a proposta apresentada.
- b) Deverão ser respeitadas as descrições definidas no Termo de Referência.
- c) Emitir Nota Fiscal/Fatura das passagens emitidas, que será enviada ao contratante por conta própria ou por terceiro;
- d) Agilizar a imediata correção das falhas ou problemas apontados pelo contratante, concernente à execução do presente contrato;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

- f) Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços ao contratante, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho.
- h) Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços prestados.
- i) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.
- j) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Administração requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

12 – Pagamento

12.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais/serviços, por meio de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal revestida do aceite da Fundação solicitante.

13 – Disposições Finais

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas legais aplicáveis e com os princípios da administração pública.

13.2. Este Termo de Referência será utilizado como instrumento norteador para a contratação dos serviços de passagens aéreas, em conformidade com a legislação vigente e os interesses da Fundação Cultural de Guabiruba.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

ANEXO II

DECLARAÇÃO LC 123/2006

APLICAÇÃO DOS [ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006](#)

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), que para obter os benefícios dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no [art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006](#), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o [art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#). Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

ANEXO III

DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA – SC

_____(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____
(endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob n. _____,
_____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de
suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Ciente da responsabilidade pelas declarações prestadas na área cível, administrativa e criminal.

Por ser verdade assina a presente.

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ CEP _____ ESTADO: _____
FONE/FAX DA EMPRESA/REPRESENTANTE: _____
CNPJ Nº. _____
E-MAIL: _____
CONTA CORRENTE: _____ AGÊNCIA: _____ BANCO: _____

A presente proposta tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ALUNOS INTERCAMBISTAS CONTEMPLADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO INTERCÂMBIO BRASIL X ALEMANHA, EM PARCERIA COM O DISTRITO DE KARLSHURE**, de acordo as especificações constantes do edital licitatório do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 FCG**, em especial seu **ANEXO I – Termo de Referência**.

ANEXAR PLANILHA CONTENDO A DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DE CADA ITEM DO OBJETO, conforme **ANEXO I**

Valor total (global) por extenso: _____

DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021](#), que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

a) Manteremos nossa **proposta válida por 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de abertura da licitação.

b) **Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor(a) _____, (função/cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº _____, expedida pelo _____ de _____, e inscrito no CPF sob o Nº _____, representante legal desta empresa.**

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa
LOCAL/DATA